

NESTA EDIÇÃO

Novo Presidente do CFC ampliará educação continuada dos contadores, 2

Revogação pontual na ICVM 480 dá início à simplificação da prestação obrigatória de informações, 2

Captação recorde no mercado de capitais compensa retração dos desembolsos do BNDES, 3

Volume recorde de emissão de debêntures, 4

Novas regras do Novo Mercado trarão desafios para as companhias, 4

Notas S&C, 4

Suzano planeja construir nova fábrica

Bradesco vai aumentar o capital

Aliança entre Votorantim e Arcelor

Petrobras quer vender refinaria de Pasadena

IRB: crescimento em prêmio em 2018

Gente, 5

Bradesco tem novo presidente

Receita Federal divulga regras relativas à DCTFWeb, 5

EFD-REINF – faseamento e orientações sobre o evento R-2070 – retenções na fonte – IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, 6

História da indústria de participações no Brasil registrada em livro pela ABVCAP, 6

Realismo e prudência, por Everardo Maciel, 6

Semana no Congresso, 7

Expediente

Sistema de Informação Abrasca às Companhias Abertas - SIA & CIA é editado pela Associação Brasileira das Companhias Abertas, São Paulo: Av. Brig. Luis Antônio, 2504 - Conj 151 - CEP 01402-000 - tel e fax (11) 3107-5557; Rio de Janeiro: Rua da Conceição, 105 - Salas 1304 e 1305 - CEP 20051-011 - tel (21) 2223-3656 - www.abrasca.org.br - abrasca@abrasca.org.br

Alfried Karl Plöger - Presidente do Conselho Diretor; Frederico Carlos Gerdau Johannpeter - 1º Vice-Presidente; José Salim Mattar Junior - 2º Vice-Presidente; Maurício Perez Botelho -

3º Vice-Presidente; Antonio D. C. Castro, Guilherme Setubal Souza e Silva, Henry Sztutman, João Roberto Massoco Júnior, Luiz Serafim Spínola Santos, Maria Isabel Bocater, Morvan Figueiredo Paula e Silva, Paulo Cezar Aragão - Diretores.

Eduardo Lucano da Ponte - Presidente Executivo; Ivanildi Lustosa de Sousa Augusto - Supervisora Financeira

É permitida a transcrição das matérias, desde que citada a fonte. Solicita-se a remessa de um exemplar da publicação.

Novo Presidente do CFC ampliará educação continuada dos contadores

Em entrevista ao Sia&Cia, o novo presidente do Conselho Federal de Contabilidade, Zulmir Ivânio Breda, falou sobre a Revisão do Código de Ética Profissional do Contador, destacando a importância do enquadramento de determinadas transgressões de natureza ética que precisam estar previstas no Código, “caso contrário não é possível coibi-las”. Citou como exemplo condutas abusivas, como assédio à clientela e apresentação de propostas de serviços em desacordo com o Código de Defesa do Consumidor.

Zulmir Breda, que tomou posse no dia 03 de janeiro e ficará no comando do CFC até 2019, disse também que pretende ampliar o Programa de Educação Profissional Continuada com a inclusão de profissionais que atuam nas organizações contábeis cadastradas no Sistema CFC/CRCs.

S&C: No discurso de posse, o senhor destacou que pretende priorizar a melhoria do ambiente regulatório da profissão. Há propostas práticas em análise?

Zulmir Ivânio Breda: Sim. Pretendemos proceder a uma atualização na nossa lei orgânica – o Decreto-Lei n.º 9.295/1946. Em determinados aspectos, está defasado e carece de adaptações e inclusões para ficar mais próximo da realidade da nossa profissão e do mercado de trabalho. Hoje o profissional enfrenta uma série de situações no seu cotidiano em que pode ser envolvido e responsabilizado pela prática de atos irregulares ou até ilegais de seus clientes, sem ter contribuído para tal. Nesses casos, há pouca proteção legal para evitar essa responsabilização indevida. Além disso, temos que implantar no Brasil a norma Noclar da Ifac, que prevê a comunicação, pelo profissional da contabilidade, das não conformidades praticadas pelo seu cliente, e isto não é viável sem um escudo de proteção ao profissional.

S&C: O senhor destacou também que pretende ampliar o Programa de Educação Profissional Continuada (EPC) para outros segmentos. Quais

atividades poderão ser incluídas no programa? Que balanço faz do programa desde sua implantação?

Zulmir Breda: O Programa de Educação Continuada do CFC apresenta um resultado altamente satisfatório, em que a imensa maioria dos profissionais que estão sujeitos a ele, até o momento, cumprem com as exigências impostas e prestam contas anualmente das atividades de capacitação desenvolvidas. Desde o início do programa, há mais de uma década, ampliamos gradativamente o número de profissionais que estão submetidos à EPC e, atualmente, temos cerca de 15 mil profissionais no programa. A próxima etapa que pretendemos implementar é a inclusão dos profissionais que atuam nas organizações contábeis cadastradas no Sistema CFC/CRCs, que são em torno de 60 mil – claro que aquelas que atuam no campo da auditoria independente já estão sujeitas ao programa, mas estas são minoria nesse conjunto. As pesquisas realizadas pelo CFC com os profissionais evidenciam que a classe é favorável à exigência da Educação Profissional Continuada, pois se trata de uma necessidade absoluta para o profissional que deseja se manter no mercado em condições competitivas. Por esta razão e por ser uma exigência das normas internacionais da Ifac, vamos ampliar o PEPC nesta gestão.

S&C: A Revisão do Código de Ética Profissional do Contador, iniciada em 2017, está em audiência pública e o prazo para manifestações termina no final de fevereiro. Por que o CFC decidiu rever o Código? Ele está fora da realidade atual do mercado? Quais os pontos que tem levantado mais divergências?

Zulmir Breda: As alterações que estão sendo propostas no Código visam tornar mais claras as regras sobre questões mercadológicas na relação cliente e profissional. Essa revisão se faz necessária sempre que surgem novas situações no mercado que não encontram regulamentação específica no Código. Para que haja o enquadramento de determinadas situações, como transgressão de natureza ética, é preciso que exista previsão explícita no Código, caso contrário, não é possível coibir certas condutas abusivas, como o assédio à clientela e a apresentação de propostas de serviços em desacordo com o Código de Defesa do Consumidor.

S&C: Que outras ações o senhor pretende implementar no CFC nos próximos anos?

Zulmir Breda: Temos preocupação em preservar e ampliar o mercado de trabalho da profissão e, para isto, vamos intensificar o trabalho da fiscalização em relação às prerrogativas dos profissionais da contabilidade nas empresas, órgãos públicos e entidades do Terceiro Setor, para que nenhuma atividade/função que seja privativa nossa seja ocupada ou exercida por leigos.

S&C: Qual a posição do Conselho a respeito da norma IFRS 15 (NBC TG 47 – Receita de Contrato com Clientes) para as incorporadoras imobiliárias? O Conselho está tratando do tema?

Zulmir Breda: A NBC TG 47 está em vigor desde o início deste ano e trata-se de uma norma de profundo alcance no que diz respeito ao reconhecimento de receitas de contratos com clientes. Especificamente em relação à aplicação dessa norma para a indústria imobiliária, há um debate em andamento no âmbito do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e preferimos aguardar a manifestação do CPC, onde o CFC tem também seus representantes.

Revogação pontual na ICVM 480 dá início à simplificação da prestação obrigatória de informações

Em linha com a sugestão da Abrasca, enviada por ocasião da criação do Informe de Governança Corporativa, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) deu início ao processo de simplificação da prestação obrigatória de informações pelas companhias abertas. Assim, editou dia 7 de fevereiro, a Instrução 596, revogando, pontualmente, dispositivos da Instrução CVM 480, que criou o Formulário de Referência da Empresa (FRE) e dispõe sobre o registro de emissores de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados.

A Instrução CVM 596 revoga o inciso VI e o § 5º do art. 21 da Instrução CVM 480, que tratavam, respectivamente:

(a) da necessidade de envio à CVM de cópia do comunicado que deve ser publicado pelas companhias abertas até um mês antes da Assembleia Geral Ordinária (AGO), nos termos do art. 133 da Lei 6.404, para anunciar os locais onde os documentos relativos à assembleia podem ser consultados pelos acionistas; e

(b) da situação em que o envio à CVM desse documento era dispensada, tendo em vista que o § 5º do art. 133 da Lei 6.404, não exige a publicação do comunicado quando os documentos relativos à AGO são publicados até um mês antes da assembleia, estando assim já amplamente disponíveis aos acionistas.

Em linha com o § 5º do art. 133 da Lei 6.404 e com a decisão adotada pelo Colegiado no âmbito do Processo CVM SEI 19957.000057/2018-75, a CVM entendeu que poderia dispensar a entrega à Autarquia de cópia do comunicado publicado nos termos da Lei, uma vez que o art. 21, VIII, da Instrução CVM 480 e os arts. 6º, II, e 9º da Instrução CVM 481 já exigem que os documentos relativos à AGO sejam enviados à Autarquia até um mês antes da data da assembleia.

“Trata-se de nova iniciativa dentro do esforço de redução do custo de observância regulatório que vem sendo realizado pela CVM. Estamos adotando, com isso, uma nova mentalidade, na busca da simplificação de processos sem comprometer a segurança dos investidores ou seu acesso às informações das companhias investidas.” – disse Gustavo Gonzalez, Diretor da CVM

Ressalta-se que a revogação do inciso VI e do § 5º do art. 21 da Instrução CVM 480 não afasta as obrigações das companhias previstas no art. 133 da Lei 6.404.

No final de 2017, a CVM montou um grupo de trabalho que está avaliando o sistema normativo da Autarquia e recebendo sugestões do mercado para seu aperfeiçoamento. Como parte desse projeto, a CVM poderá adotar no futuro outras medidas de racionalização e simplificação normativa.

Captação recorde no mercado de capitais compensa retração dos desembolsos do BNDES

O CEMEC divulgou na última terça-feira a Nota 01/2018 com destaque para a retomada das operações de captação de recursos utilizando o mercado de capitais. As emissões primárias e secundárias de ações e as emissões de dívida corporativa atingiram o maior valor da série construída desde 2005. O volume de recursos captados no mercado de capitais atingiu R\$ 173 bilhões em 2017.

Importante destacar que a boa notícia é, em grande parte, consequência da retração ocorrida nos desembolsos de recursos subsidiados pelo BNDES: de R\$ 190 bilhões em 2013 para R\$ 72,8 bilhões nos onze meses até novembro de 2017, com redução da ordem de **58%** na média mensal.

Matéria publicada no Estadão em 30 de janeiro detalha por setores a redução dos financiamentos

“As aprovações de novos financiamentos, que ainda não foram concedidos pelo banco de fomento, totalizaram R\$ 74,87 bilhões, um recuo nominal de 6% ante 2016. Já as consultas, primeira etapa do processo de pedido de crédito no BNDES, registraram R\$ 99,24 bilhões em 2017, diminuição nominal de 10% em relação ao ano anterior. Os dados das consultas, geralmente, sinalizam o apetite por investimentos de longo prazo.

Por setores, o destaque na queda do ano passado foram os empréstimos para os projetos industriais. O BNDES desembolsou R\$ 15,044 bilhões para a indústria, recuo nominal de 50%. Já o setor de comércio e serviços recebeu R\$ 14,477 bilhões, diminuição nominal de 21% ante 2016.

Na contramão, os empréstimos de longo prazo para projetos de infraestrutura cresceram 4% em termos nominais, atingindo R\$ 26,854 bilhões. Já o setor de agropecuária desembolsou R\$ 14,375 bilhões em empréstimos, alta de 3% ante 2016.”

Caso se confirme o cenário macroeconômico positivo para 2018, a expectativa do CEMEC é de continuidade do crescimento do volume de operações e do aumento da participação do mercado de capitais no financiamento das empresas e dos investimentos. Os recentes avanços da regulação do BACEN (registro centralizado de direitos creditórios dados em garantia, regulamentação das sociedades de crédito direto e de empréstimos entre pessoas, etc) também impulsionaram a participação de instrumentos do mercado de capitais no fornecimento de recursos para o financiamento de capital de giro. Veja abaixo a íntegra da Nota:

A primeira nota produzida pelo CEMEC FIPE em 2018, tem o objetivo de verificar em que medida o mercado de capitais tem reagido favoravelmente ao novo cenário de modo a resgatar sua funcionalidade no financiamento da economia brasileira e a partir daí formular algumas considerações sobre o que se pode esperar para 2018 e 2019, levando em conta as expectativas de mercado para os cenários doméstico e internacional.

Em trabalho realizado em abril de 2017, publicado no **Anuário Estatístico das Companhias Abertas**, editado pela ABRASCA, foi caracterizada a perspectiva de um cenário promissor para o mercado de capitais, face à evolução favorável da conjuntura econômica e principalmente das expectativas de mercado para os juros e a nova política do BNDES; em grande medida as expectativas se realizaram, excedendo até as projeções mais otimistas para a queda da inflação e da taxa de juros.

A evolução dos principais indicadores de atividade do mercado de capitais em 2017 evidencia uma forte resposta positiva à queda da taxa de juros à redução da oferta de crédito subsidiado do BNDES. O forte crescimento das emissões primárias de ações (IPO e follow on) e de dívida corporativa fez com que o volume de recursos captados no mercado de capitais atingisse R\$ 173 bilhões, o maior valor observado desde 2005, início do período sob exame, aumentando sua participação no financiamento das empresas e dos investimentos.

Se forem realizadas as expectativas de mercado para o cenário doméstico, com aceleração do crescimento e manutenção de baixas taxas de juros para 2018 e 2019, e mantido o cenário benigno no plano internacional, existem razões para acreditar na continuidade do crescimento do volume de operações e do aumento da participação do mercado de capitais no financiamento das empresas e dos investimentos; no panorama doméstico, os riscos desse cenário residem principalmente na dificuldade de aprovação e do apoio do futuro governo às medidas indispensáveis para o ajuste fiscal e a sustentação de baixas taxas de juros sustentadas na expectativa de estabilização e queda da carga da dívida pública, enquanto que no plano internacional, além das questões geopolíticas, a forte valorização de ativos pode caracterizar a formação de uma bolha cujo estouro poderia levar a uma crise do sistema financeiro internacional.

Veja o estudo completo no link: <https://goo.gl/FR1MK2>.

Volume recorde de emissão de debêntures

Em 2017, o volume de emissões de debêntures cresceu aproximadamente 50% em comparação ao ano anterior, como reflexo da queda da taxa de juros e do custo de captação das companhias.

Segundo a Anbima, “o aumento das emissões no ano passado indica a retomada das operações no mercado de capitais como um todo, na medida em que as debêntures são um dos principais ativos utilizados pelas companhias brasileiras para levantarem recursos no mercado local”.

As operações com debêntures movimentaram o volume recorde de R\$ 90,8 bilhões. As emissões voltadas ao financiamento de infraestrutura registraram o volume de R\$ 9 bilhões, o maior desde 2012.

Novas regras do Novo Mercado trarão desafios para as companhias

O jornal Valor Econômico publicou matéria na edição de 10 a 14 de fevereiro sobre as novas regras do Novo Mercado, que entrarão em vigor neste ano. Elas trarão muitos desafios para as companhias listadas no segmento. Remuneração de executivos, indicação de membros do conselho de administração e da diretoria, gerenciamento de riscos, negociação de valores mobiliários feita pelos administradores são alguns deles.

A revisão das normas foi um trabalho conjunto da B3, escritórios de advocacia e das companhias abertas organizadas no ambiente das Comissões Técnicas da **Abrasca** em um período de dois anos. Criado em 2001, o Novo Mercado passou por outras duas revisões em 2006 e 2011.

“As companhias precisam refletir sobre essas políticas [de divulgação de informações] e não copiar modelos, pensar em políticas que façam sentido para elas”, ressaltou Flávia Mouta, diretora de regulação de emissores da B3.

“Agora não basta comunicar, o formulário de referência deverá informar como são elaboradas as políticas de remuneração, indicação de executivos para os órgãos de administração e controladoria, por exemplo”, disse José Romeu Amaral, sócio do JR Amaral Advogados.

O presidente da **Abrasca**, **Alfried Plöger**, afirmou que as dificuldades de adaptação ao Novo Mercado vão se traduzir em mais custos e burocracia para as companhias. **“O novo regulamento exige a divulgação de diretrizes que permeiam as tomadas de decisões das organizações e, para isso, a empresa precisa contratar alguém de fora, precisa ser neutro, porque se ela mesma fizer fica um processo viciado. E isso traz custos adicionais.”**

Sobre as políticas de remuneração, mecanismo em constante mudança, Plöger completou: **“É uma norma perene, que tem que ser revista periodicamente, e isso custa também, pois mexe com a estrutura inteira da empresa”**. O presidente da **Abrasca** prevê mais despesas na criação de auditorias internas e na contratação de novos conselheiros.

Segundo Flávia Mouta, da B3, a contrapartida a esses custos adicionais seria o ganho para os acionistas e para a própria empresa: “A divulgação dessas políticas vai trazer muitos benefícios, tanto para as empresas como para os investidores, que conhecerão melhor o dia a dia das companhias”.

Atualmente, o Novo Mercado conta com 141 empresas listadas. Desde março de 2017, 11 novas companhias aderiram ou migraram para o segmento.

Veja a matéria completa de Paula Selmi, em <https://goo.gl/7FyQJs>.

Notas S&C

Suzano planeja construir nova fábrica

A empresa estuda instalar, na região central de São Paulo, uma fábrica de celulose com capacidade para 1,5 milhão de toneladas, conforme informou o presidente-executivo da companhia, Walter Schalka. A nova fábrica deixará a Suzano com uma capacidade de 5 milhões de toneladas anuais de celulose, mais próxima da concorrente Fibria, maior do setor com capacidade de 7,25 milhões de toneladas.

Bradesco vai aumentar o capital

O Conselho de Administração do banco aprovou um aumento do capital de R\$ 8 bilhões com reservas de lucros e bonificação em ações. Com isso, o capital total do banco passará de R\$ 59,1 bilhões para R\$ 67,1 bilhões. Em fato relevante, o banco explicou que o objetivo da operação é aumentar a liquidez das suas ações no mercado, tornar o preço mais atraente e melhorar o saldo de reserva de lucros.

Aliança entre Votorantim e Arcelor

O Cade aprovou a aliança entre as produtoras de aços longos Votorantim Siderurgia e ArcelorMittal Brasil. O Conselho estabeleceu na aprovação a venda de ativos da ArcelorMittal na produção de aços longos, incluindo a unidade de Cariacica (ES), e em trefilação.

Petrobras quer vender refinaria de Pasadena

A Petrobras anunciou o início do processo de venda da refinaria de Pasadena, nos Estados Unidos. O negócio deve incluir todo o sistema de operações de refino, tanques com capacidade de armazenamento de 5,1 milhões de barris

de petróleo e derivados, terminal marítimo e estoques associados. A refinaria foi alvo de uma série de denúncias de corrupção pela operação Lava Jato.

IRB: crescimento em prêmio em 2018

A resseguradora IRB Brasil projeta crescimento entre 9% a 16% em prêmios emitidos em 2018, informou a companhia em fato relevante. A empresa fechou 2017 com aumento de 9% no lucro, que totalizou R\$ 925 milhões.

Gente

Bradesco tem novo presidente

O Bradesco informou que o Conselho de Administração aprovou a indicação de Octavio de Lazari Junior para assumir a presidência-executiva do banco. Ele vai substituir Luiz Carlos Trabuco, que permanecerá na Presidência do Conselho e continuará no comando da instituição até 12 de março. Lazari, de 54 anos, atualmente é vice-presidente do Bradesco e presidente do grupo Bradesco Seguros, onde permanecerá exercendo essa função.

O Bradesco também anunciou que os atuais vice-presidentes-executivos Domingos Figueiredo de Abreu, Alexandre da Silva Glüher, Josué Augusto Pancini e Maurício Machado de Minas foram escolhidos para compor o conselho de administração.

Receita Federal divulga regras relativas à DCTFWeb

Foi publicada, no Diário Oficial da União a Instrução Normativa RFB nº 1.787, de 7 de fevereiro de 2018, que apresenta as regras relativas à DCTFWeb. Essa declaração será gerada, automaticamente, a partir das informações prestadas nas escriturações do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) e/ou da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), módulos integrantes do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

A DCTFWeb substitui a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) no âmbito da

Receita Federal do Brasil gerando simplificação para os contribuintes.

O sistema será acessado em um portal na internet, via eCac da RFB que fica dentro da área “Serviços”. Após o encerramento da apuração, seja ela oriunda do eSocial e/ou da EFD-Reinf, a DCTFWeb recebe essas informações e gera uma declaração, contendo os débitos (desconto de seguros, contribuição patronal e para outras entidades e fundos, etc.) e os créditos (dedução de salário-família, salário-maternidade e de retenções sobre notas fiscais), consolidando todas essas informações e fazendo a apuração do saldo a pagar (débitos menos créditos). Após a transmissão da declaração, será disponibilizada a emissão do DARF, que também será eletrônica e com código de barras.

É possível o aproveitamento de outros créditos, como compensações, parcelamentos e pagamentos, bem como a suspensão de débitos acobertados por decisões judiciais ou mesmo a exclusão de valores que já tenham sido objeto de lançamento de ofício.

A declaração será única por empresa (entregue pela matriz) e deverá ser assinada digitalmente.

A DCTFWeb será obrigatória, inicialmente, apenas para as empresas com faturamento, no ano-calendário de 2016, acima de R\$ 78 milhões. Esses contribuintes estarão obrigados à entrega da DCTFWeb, em substituição à GFIP, a partir dos fatos geradores que ocorram a partir de 01/07/2018.

Os demais contribuintes passarão a entregar a DCTFWeb a partir de 1/1/2019, exceto os órgãos públicos da administração pública, que iniciarão o envio em 1/7/2019.

As pessoas jurídicas imunes e isentas devem obedecer ao prazo de 1/1/2019, mesmo que tenham registrado faturamento acima de R\$ 78 milhões em 2016.

Os sujeitos passivos que optarem pela utilização antecipada do eSocial na forma especificada no § 3º do art. 2º da Resolução do Comitê Diretivo do eSocial nº 2, de 30 de agosto de 2016, ainda que imunes e isentos, ficam obrigados à entrega da DCTFWeb em relação aos tributos cujos fatos geradores ocorrerem a partir do mês de julho de 2018.

A DCTFWeb deverá ser apresentada até o dia 15 do mês seguinte ao mês de ocorrência dos fatos geradores. Se essa data recair em dia não útil, o prazo será antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

Para apresentação da DCTFWeb é necessária a utilização de certificado de segurança emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), exceto para as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) enquadradas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) que tenham até um empregado no período a que se refere a declaração e para os Microempreendedores Individuais (MEI), que deverão utilizar código de acesso.

Deverão constar na DCTFWeb as informações relativas às seguintes contribuições previdenciárias:

8. a) previstas nas alíneas “a” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; b) instituídas a título de substituição às incidentes sobre a folha de pagamento; e c) destinadas a outras entidades ou fundos.

As informações relativas à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) deixarão de ser prestadas na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e passarão a ser apresentadas na DCTFWeb.

As ME e as EPP enquadradas no Simples Nacional que apresentam a DCTF em razão da CPRB deixarão de estar obrigadas à apresentação dessa declaração a partir do início da obrigatoriedade de apresentação da DCTFWeb, em conformidade com o cronograma apresentado.

Além da DCTFWeb mensal, tem também a Anual, para declaração dos fatos geradores relativos à gratificação natalina (13º salário), com vencimento até o dia 20 de dezembro; e a Diária, que deve ser entregue para a prestação de informações relativas à receita de espetáculos desportivos realizados por associação desportiva que mantém clube de futebol profissional. Nesse último caso, o prazo de entrega será o segundo dia útil após a realização do espetáculo.

Importante destacar que a nova declaração nasce com o conceito de pré-preenchimento, integrada com outras aplicações, inicialmente o eSocial e a EFD-Reinf, facilitando o preenchimento da declaração.

Acesse a Instrução e o Manual de Orientação no site da RFB:

<https://goo.gl/MZFVcM>.

Fonte: Receita Federal

EFD-REINF – faseamento e orientações sobre o evento R-2070 – retenções na fonte – IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP

Com a publicação da Instrução Normativa RFB Nº 1767, de 14 de dezembro de 2017, que alterou a Instrução Normativa RFB Nº 1701, de 14 de março de 2017, o cronograma da entrada em produção da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) foi ajustado ao cronograma do eSocial.

Para o 1º grupo, que compreende as entidades integrantes do “Grupo 2 – Entidades Empresariais”, do anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 6 de maio de 2016, com faturamento no ano de 2016 acima de R\$ 78 milhões, a obrigação da prestação de informações através da EFD-REINF será a partir das 8 horas de 1º de maio de 2018, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir dessa data.

E para esse 1º grupo, a partir da competência de julho de 2018, as contribuições sociais previdenciárias passarão a ser recolhidas por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), gerado no sistema Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb).

Sendo assim, para esse 1º grupo, nas competências maio e junho de 2018, além das informações referentes às contribuições sociais previdenciárias prestadas na EFD-REINF, também deverão ser prestadas informações em GFIP. E, a partir da competência julho de 2018, esse 1º grupo não utilizará mais a GFIP. Num segundo momento, a EFD-REINF também substituirá a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF.

O cronograma prevê a entrada da EFD-REINF em três períodos distintos, conforme previsto pela Instrução Normativa RFB nº 1701, de 14/03/17.

Sendo assim, a DIRF não poderá ser substituída logo de imediato, referente ao ano-calendário 2018 (DIRF 2019). Dessa forma, o evento da EFD-REINF que colherá informações relacionadas a Retenções na Fonte, denominado “R-2070 – Retenções na Fonte – IR, CSLL, Cofins, PIS/PASEP”, não deverá ser enviado pelos contribuintes que fazem

parte do 1º grupo, logo no período inicial da sua obrigatoriedade (maio de 2018).

Este evento ainda poderá sofrer alterações e o período previsto para o início de sua exigibilidade deverá ficar para o final do segundo semestre/2018, o que deve ser definido em um novo ato a ser publicado oportunamente.

As demais informações previstas nos leiautes publicados em janeiro de 2018 (versão 1.3) serão exigidas dentro do cronograma mencionado.

Fonte: Receita Federal

História da indústria de participações no Brasil registrada em livro pela ABVCAP

A ABVCAP e a Editora Azulsol convidam para o lançamento do livro “**ABVCAP – A força da indústria de participações no desenvolvimento do Brasil**”. O evento acontece dia **28 de fevereiro, às 18h30, no Roof Top do Instituto Tomie Ohtake, na Rua Coropés, 88, Pinheiros – São Paulo.**

O livro é uma importante iniciativa de registrar a história da indústria de participações no Brasil, escrito por **Ricardo Viveiros**, jornalista que atuou em importantes diários, revistas, emissoras de rádio e de televisão, no país e no exterior. Foi repórter, editor, diretor de redação, âncora e comentarista político e econômico.

Realismo e prudência

Por **Everardo Maciel**, consultor tributário e ex-secretário da Receita Federal

Os efeitos da reforma tributária de Trump, recém-aprovada pelo Congresso americano, ainda não estão claros, inclusive sobre a saúde fiscal dos EUA. Sua concepção contrariou a bem urdida proposta do seu próprio partido, o Republicano, e constitui uma complexa redução na tributação das pessoas jurídicas e físicas, com efeitos diferenciados por tipo de negócio.

O aspecto mais visível da reforma foi a redução, na alíquota do IRPJ, de 35% para 21%. Esse fato estimulou, imediatamente, especulações no Brasil quanto à necessidade de acompanhar a iniciativa americana, sob pena de perder-

mos competitividade fiscal, malgrado se saiba que estamos enfrentando um colossal déficit fiscal, que, se não mitigado, afugentará investimentos. A competição fiscal é tão antiga quanto a história dos impostos e somente se torna predatória quando afronta leis internas ou convenções internacionais.

No âmbito internacional, é difícil prevenir a competição nociva, porque inexistente uma convenção multilateral para fixar os limites da competição e um organismo capaz de impor sanções aos países infratores. É longeva a predação perpetrada pelos paraísos fiscais, que abrigam múltiplas espécies de crime, como sonegação, corrupção, atividades financeiras associadas ao terrorismo e ao tráfico de armas e drogas, etc.

Mas reduções nas alíquotas do IRPJ devem ser vistas com cautela. Uma alíquota nominal, ainda que óbvio, não determina o imposto devido, o que conta é a efetiva, que inclui a base de cálculo.

Em 1995, as alíquotas do IRPJ, no Brasil, foram reduzidas: a máxima, de 42% para 25%; a mínima, de 25% para 15%. A arrecadação, contudo, cresceu consistentemente, conforme atestam os dados da Receita. Foram muitas as razões. A mais destacada delas foi a eliminação da dedutibilidade da correção monetária do patrimônio líquido, mais perverso instrumento de concentração de renda, pela via tributária, já concebido no País. Em 1992, por exemplo, com inflação muito alta, o recolhimento do IRPJ das grandes empresas foi pífio.

A arrecadação cresceu porque a redução da alíquota nominal foi compensada por um grande aumento na base de cálculo, ainda que mitigado pela introdução dos juros remuneratórios do capital próprio, isenção na distribuição dos resultados, aumento dos limites de opção pelo lucro presumido, etc.

De qualquer forma, é certo que a reforma de Trump vai produzir mudanças na competição fiscal internacional. Mas é preciso tempo para avaliar as repercussões, inclusive em virtude das contramedidas que serão adotadas por outros países. Alguns exemplos: Portugal e Itália já adotaram incentivos para a transferência de domicílio fiscal de não residentes; o Reino Unido e a Argentina fixaram uma trajetória de crescente de alíquotas do IRPJ; ainda que de eficácia incerta, os países da União Europeia deflagraram retaliações aos paraísos fiscais.

O presidente francês, Emmanuel Macron (Valor, 25/01/2018), conquanto

tenha extinto o esdrúxulo imposto de solidariedade sobre a fortuna, ponderou que a propensão generalizada à redução de impostos pode ser uma corrida para o fundo do poço. Os investidores estrangeiros buscam, com legitimidade, aplicar seus recursos em países que ofereçam maior segurança, rentabilidade e liquidez, para o que concorre, com relevância, a tributação.

O Brasil dispõe de institutos, como juros remuneratórios do capital próprio e isenção na distribuição de resultados, que podem ser diferenciais na atração de investimentos. Lamentavelmente, temos, em contraste, um iníquo processo tributário e uma parafernália burocrática, que inferniza a vida do contribuinte e estimula a corrupção. Essa é a reforma da vez. No campo tributário, nada mais repele o investidor estrangeiro que a insegurança jurídica, a lerdeza processual e as saúvas burocráticas.

De resto, é acompanhar, com realismo e prudência, a evolução dos fatores que interferem na competição fiscal internacional, não só a alíquota nominal, para agir no momento certo.

(Publicado no Estadão de 1º de fevereiro de 2018)

Semana no Congresso

Segue a pauta das atividades legislativas da Câmara e do Senado selecionada pelo associado **Cescon, Barriue, Fleisch & Barreto Advogados** para a semana de **19 a 23 de fevereiro de 2018**:

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Plenário

O Plenário da Câmara dos Deputados pautou para esta semana as seguintes proposições legislativas:

• **Intervenção Federal. Rio de Janeiro.** O Plenário da Câmara dos Deputados discutirá, em turno único, a Mensagem nº 80/2018 do Poder Executivo que decreta intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro com o objetivo de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública. **Acesse em:** <https://goo.gl/5HVZqw>.

• **Concessões Rodoviárias Federais.** O Plenário da Câmara dos Deputados discutirá, em turno único, a Medida Provisória nº 800/2017 que estabe-

lece as diretrizes para a reprogramação de investimentos em concessões rodoviárias federais. **Acesse em:** <https://goo.gl/Jtvhg9>.

• **Renegociação de Dívidas dos Estados.** O Plenário da Câmara dos Deputados discutirá, em turno único, a Medida Provisória nº 801/2017 que trata sobre a contratação, o aditamento, a repactuação e a renegociação de operações de crédito, a concessão de garantia pela União e a contratação com a União realizadas com fundamento na Lei Complementar nº 156/2016 (Lei que estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal), e na Lei Complementar nº 159/2017 (Lei que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal), e sobre a realização de termos aditivos a contratos de refinanciamento celebrados com a União com fundamento na Lei Complementar nº 148/2014 (Lei que estabelece normais de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal). **Acesse em:** <https://goo.gl/KRfFJx>.

SENADO FEDERAL

Plenário

O Plenário do Senado Federal pautou para esta semana, entre outros, o seguinte tema:

• **Regularidade do Contribuinte.** O Plenário do Senado Federal discutirá, em turno único, o Projeto de Lei do Senado nº 477/2017 que altera Código Tributário Nacional para simplificar as exigências relativas à verificação de regularidade do contribuinte. Em linhas gerais, determina que serão considerados apenas os fatos existentes na data do pedido de emissão da certidão negativa, e que a mesma será válida por seis meses, desde a data de sua emissão. **Acesse em:** <https://goo.gl/J82VXP>.

Comissões

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (“CRA”)

• **Audiência Pública.** A CRA realiza audiência pública no dia 20, às 11 horas, para debater a Lei nº 13.606/2018 (Institui o Programa de Regularização Tributária Rural), as alíquotas definidas para o Funrural bem como a carga tributária incidente ao Produtor Rural. Foram convidados os Senhores Henrique Meirelles (Ministro da Fazenda), Gedeão Silveira Pereira (Presidente da Federa-

ção da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul -FARSUL), Jaime Bagato (Produtor Rural), a Senhora Deputada Federal Tereza Cristina (DEM/MS), e os representantes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA).

Comissão de Meio Ambiente (“CMA”)

No dia 20 de fevereiro, às 11h30, a CMA realiza reunião deliberativa em que foram pautados, entre outros, os seguintes projetos:

• **Agrotóxicos.** O Projeto de Lei do Senado nº 541/2015 Altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 (Lei dos Agrotóxicos), para proibir o registro de agrotóxicos, seus componentes e afins cuja composição química estejam presentes os ingredientes ativos que especifica, bem como veda a pulverização aérea de agrotóxicos para toda e qualquer finalidade. O relator desse projeto é o Sen. Paulo Rocha (PT-PR). **Acesse em:** <https://goo.gl/gKodw5>.

• **Processo Administrativo Ambiental. Prazos.** O Projeto de Lei do Senado nº 79/2016 altera a Lei dos Crimes Ambientais (Lei 9.605/1998) para estabelecer os seguintes prazos no processo administrativo ambiental: (i) 30 dias, prorrogável por igual período, para julgamento do auto de infração ambiental, contados do término da instrução do processo, e (ii) 20 dias para recorrer da decisão condenatória, contado da ciência ou divulgação oficial da decisão. O relator desse projeto é o Sen. Valdir Raupp (PMDB-RO). **Acesse em:** <https://goo.gl/SUKJV5>.

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (“CDR”)

A CDR realiza reunião deliberativa no dia 21 de fevereiro, às 9 horas, em que foi pautado, entre outros, o seguinte projeto:

• **Isenção de IPI.** O Projeto de Lei do Senado nº 68/2016 altera Lei nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009 (Lei que Institui o Regime de Tributação Unificada – RTU de mercadorias procedentes do Paraguai) para conceder isenção do Imposto de Importação aos insumos, às máquinas e aos equipamentos necessários à produção na Zona Franca Verde. O relator desse projeto é o Sen. Davi Alcolumbre (DEM-AP). **Acesse em:** <https://goo.gl/XqyoDr>.